

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Antonio Carlos da S.*  
12.038.751

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
TRESS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4806369 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2016

NOME ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA

FILIAÇÃO  
ADESSIO ALVES FEITOSA  
RAIMUNDA DA SILVA FEITOSA

NATURALIDADE BUJARU PA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1959

DOC. ORIGEM C. CASAMEN-MAE DO RIO PA  
NUM: 2001 LIV: B-06 FOL: 240V

CPF 091749312-53

PARA 10.696.840

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Antonio Ricardo Teixeira M. Costa*  
Diretor de Identificação - DIDEV  
Polícia Civil - PA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
TRESS

**CARTÓRIO VIVI CORDEIRO**  
**ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MÃE DO RIO**

Único Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Imóveis,  
Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas

**CGC: (MF) nº 10.537.014/0001-00**

**FONE – (91)-3444-1121**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

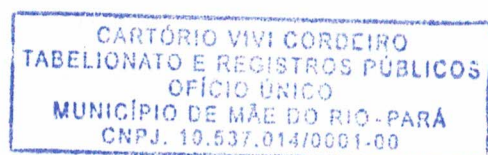
**CERTIFICO** em virtude das atribuições que me são conferidos por Lei e a requerimento de pessoa interessada que, às folhas 228 do livro 2-B de REGISTRO GERAL, foi feito neste Cartório do Registro de Imóveis, Único Ofício, Comarca de Mãe do Rio, Pará, seguinte registro que passo a transcrever em **INTEIRO TEOR** – REGISTRO DE IMÓVEIS – REGISTRO GERAL – Livro 2-B – folha 228 – Matrícula nº **428** – Data: 07-04-2003. - **IMÓVEL: TERRENO URBANO** medindo nove metros e trinta centímetros (9,30 ms) de frente por vinte e dois metros e oitenta centímetros (22,80ms) de fundos por ambas as laterais, tendo a linha travessão dos fundos a largura de oito metros e trinta centímetros (08,30 ms), situado a Av. Presidente Castelo Branco, nesta Cidade e Município de Mãe do Rio, Estado do Para, confrontando: - a direita, com propriedade de Maria Tereza de Oliveira; a esquerda com a de Terezinha Martins de Sousa e nos fundos, digo, e com os fundos de um terreno que faz frente para a Rua Lameira Bittencourt, do mesmo proprietário deste imóvel, e que ao mesmo já se integrou; e nos fundos, com quem de direito; cujo terreno inicialmente descrito, foi adquirido por seu proprietário, **ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4.806.369-SSP/PA e CPF/MF nº 191.749.312-53, através do Título de Aforamento nº 2.242/2 003, que lhe foi expedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, em 19-05-2.003; - **CERTIFICO AINDA** que abaixo da Matrícula supra foi assentado o seguinte: **AV.1.1** - Quando o proprietário do terreno acima descrito obteve o Título de Aforamento do mesmo, ele, **ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**, já possuía em seu interior uma edificação comercial, coletada sob nº 525, de três (3) pavimentos, com laje interpisos, avaliado pelo Mercado Imobiliário Local, - o terreno e a edificação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); - **CERTIFICO MAIS** que abaixo da Averbação supra foi assentado o seguinte: **AV.2.428** Data: 24/02/2011 – Ex-Ofício – O imóvel supra descrito teve como **Registro Anterior** a Matrícula nº 937, fls. 243, livro 2-D, que foi desmembrada da Matrícula nº 168, fls. 168, livro 2-A, das notas deste Cartório Vivi Cordeiro; - **CERTIFICO FINALMENTE** que abaixo da averbação supra foi assentado o seguinte: **AV.3428**, Protocolo nº 5.858, fls. 34v livro 1-C. Data 24-03-2014. – **RETIFICAÇÃO** – Mediante requerimento datado de 20-03-2014, assinado pelo proprietário Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**, supra qualificado; procede-se a retificação no nº do CPF, que constou erroneamente na Matrícula supra, para que passe a constar o seguinte: CPF nº **091.749.312-53**, e não como ali constou; bem como o número da casa que constou como nº 525, pois que o correto é: **425**, conforme faz prova com a xérox do seu CPF, xérox do Título de Aforamento nº 2242/2003 e CND nº 0145/2014, expedido da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA. Selo nº 001.619.362. Era o que se continha em a referida Matrícula aqui bem e fielmente transcrita do próprio original \*\*\*\*\*

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Mãe do Rio/PA, 24 de março de 2014.



*Santos Oliveira Reis*  
Oficial Substituta - cvr





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

## TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 2.242/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo o requerimento do(a) Antonio Carlos da Silva Feitosa.\*.\*.\*.  
Conforme Protocolo do S.T.U. de nº 0405/2003.\*.\*.

### RESOLVE:

Conceder, arimado no que dispõe a Lei Municipal nº 32/90 de 22 de Janeiro de 1990, o presente **TÍTULO DE AFORAMENTO DE DOMÍNIO ÚTIL** do lote de terras discriminado abaixo, ficando o foreiro no gozo das vantagens desta concessão, sujeito, entretanto ao ônus declarado nas cláusulas seguintes:

I - **AFORAMENTO DE DOMÍNIO ÚTIL** do terreno aforado, para si e seus herdeiros e sucessores;

II - Direito de transferir ou traspassar o aforamento, de acordo com a Lei Municipal acima mencionada;

III - Pagar anualmente, até o quarto trimestre, a taxa de aforamento;

IV - Beneficiar o lote aforado em seis (6) meses a contar da data da assinatura do presente título, sendo defeso o registro no Cartório de Imóveis sem a devida comprovação da existência das benfeitorias;

V - Não fazer a venda, doação, permuta, divisão, dar em penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão enfiteutic e transação de qualquer natureza que importe em transferência total ou parcial do domínio do lote aforado, sem prévia licença do Gestor Municipal, dada expressamente, sob pena de nulidade da operação e caducidade do presente título;

VI - Pagar, nos casos de transferência, o direito nominal de laudêmio de 2 % sobre o valor da transferência, no ato desta;

VII - Reconhecer à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, o direito de opção pela aquisição do domínio útil do lote aforado;

VIII - Obrigar-se o sucessor, ao pagamento do laudêmio no caso de sucessão por herança;

IX - Incorrer, o enfiteuta nas penas de comisso e devolução do lote aforado, sem estremo judiciário, desde que não pague, na forma legal estabelecida neste Título, os foros anuais e laudêmos devidos e falta a quaisquer das condições estabelecidas nas cláusulas acima, havendo o ENFITEUTA, declarado que aceita todas as cláusulas deste Título, e nesta data expedido em seu nome o presente TÍTULO, bem como a taxa de aforamento, nos termos da Lei Municipal que rege a matéria.

### DISCRIMINAÇÃO:

ZONA Urbana - Bairro Centro.

CONFINANTES:

PELA FRENTE 9,30 M Com Av. Presidente Castelo Branco nº 425.

PELOS FUNDOS 8,30 M Com Quem é de direito.

LADO DIREITO 22,80 M Com O imóvel da Srª. Tereza Maria de Oliveira.

LADO ESQUERDO 22,80 M Com O imóvel da Srª. Terezinha Martins de Sousa.

ÁREA TOTAL 200,60 M<sup>2</sup> (Duzentos Metros Quadrados e Sessenta Centímetros.)



SUB-GRUPO: BI  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - BI  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
 Bifásico  
 INSTALAÇÃO: 9010041  
 UL/SEQ: MRO2B001-370


**ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**

R. CASTELO BRANCO, PRES 556 CENTRO CENTRO MAE DO RIO  
 CEP: 68675-000 MAE DO RIO -PA  
 CPF: \*\*\*.749.31\*-\*\*

Para atendimento,  
 Informe este número.  
**Conta Contrato**  
**9010041**

**Parceiro de Negócio**  
**10570999**

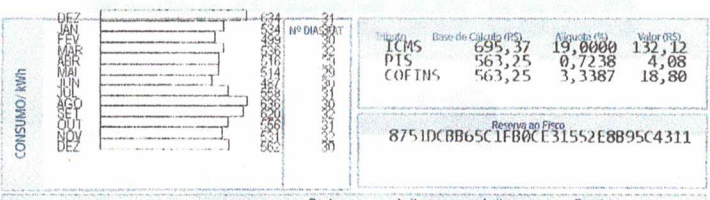
<b>Conta mês</b> 12/2023	<b>Total a pagar</b> R\$ 766,97	<b>Vencimento</b> 06/01/2024
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 069825340 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 06/12/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1523120489528000180660000698253402079267430  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

\* Fatura do mês 10/2023 arrecadada por debite automatico. \* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 07/11 - 06/12

Datas das Leituras	06/11/2023	06/12/2023	Nº de Dias	06/01/2024
Consumo (kWh)	562	1,237313	0,961520	22,88
ICMS				132,12
PIS				4,08
COFINS				18,80
Itens Financeiros				71,60
Cip-Ilum Pub Pref Munic				



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	695,37	19,0000	132,12
PIS	563,25	0,7238	4,08
COFINS	563,25	3,3387	18,80

Resumo do Fisco  
 8751DCBB65C1FB0CE31552E8B95C4311

Consumo	Postos Ativos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const M4.000	Congego
02778409					

Reaviso de Vencimento

Informe o N.º do cliente





**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
134,89	218,26	7,24	68,21	115,00	73,60

Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do debito em conta.

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #Inovação 



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

### **Nº 002/2024**

Certifico que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Estado do Pará, não constam débitos ou vinculação quer na área Administrativa ou na área Tributária na inscrição imobiliária de nº **1.02.0083.0014.001** imóvel localizado na **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 425 - BAIRRO: CENTRO**, neste município **Mãe do Rio - PA - 68675-000**, com **Área do Lote: 191,67 m<sup>2</sup>** e valor venal do imóvel **R\$ 54.833,10** (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos) de propriedade do senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA** inscrito sob o **CPF de Nº 091.749.312-53**. No que diz respeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano - **I.P.T.U.** Referente aos anos de **2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**.

Conforme o Código Tributário Municipal Lei Complementar **04/2021**, Capítulo III artigo 581, § 1º **As certidões terão validade de 180 (cento e oitenta) dias**.

Ressaltando, todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura apurados a sua responsabilidade.

Por expressar a verdade assina este termo em três via, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Mãe do Rio - PA, 03 de janeiro de 2024

**Lilian da Silva Rodrigues Modesto**  
Diretora do Departamento de Tributos  
Portaria Nº 183/2021

*Lilian da Silva R. Modesto*  
Coordenadora de Tributos  
Decreto nº 183/2021 PMMR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**  
**CPF: 091.749.312-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:58 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **D7BB.5514.BEDF.509E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA

CPF: 091.749.312-53

Certidão n°: 571894/2024

Expedição: 03/01/2024, às 10:21:23

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **091.749.312-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.